



Poder Executivo

TERMO DE RECEBIMENTO DE DOAÇÃO

TERMO DE RECEBIMENTO EM DOAÇÃO DE SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DO CARNAVAL/2025 QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE BERNARDES E GILMAR LIMA BARROS.

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE PRESIDENTE BERNARDES, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 55.251.185/0001-07, com sede na rua Coronel José Soares Marcondes, 330, centro, Presidente Bernardes-SP, representado pelo Prefeito CLEBERSON DUARTE DE SOUSA, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 27.642.604-6 e do CPF nº 080.420.818-20, domiciliado e residente na rua Dr. Carlos de Castro, 151, Residencial Cristal, Presidente Bernardes-SP, doravante denominado DONATÁRIO e GILMAR LIMA BARROS, brasileiro, casado, aposentado, portador da cédula de identidade nº 13.513.296-4 e do CPF nº 017.599.258-45, residente e domiciliado na rua Ricardo Pátaro, 625, Residencial Cristal, Presidente Bernardes-SP, doravante denominado DOADOR, têm entre si celebrar o presente TERMO DE

RECEBIMENTO EM DOAÇÃO, sob a forma e condições constantes das seguintes CLÁUSULAS:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente instrumento tem por objeto o recebimento pelo DONATÁRIO, a título gratuito do serviço de sonorização e iluminação necessário a realização do Carnaval/2025 que se fará realizar nos dias 01, 02, 03 e 04 de Março/2025, no Palco Douglas Ricardo Guedes em Presidente Bernardes-SP, que será contratado e pago integralmente pelo DOADOR.

CLÁUSULA SEGUNDA

O presente termo tem por finalidade a doação de sonorização e iluminação para a realização do Carnaval/2025 no palco Douglas Ricardo Guedes nos dias 01, 02, 03 e 04 de Março/2025, sem qualquer ônus para o DONATÁRIO.

CLÁUSULA TERCEIRA

Caberá ao DOADOR:

- Disponibilizar e instalar os equipamentos necessários de som e iluminação conforme as especificações acordadas;
- Garantir o funcionamento adequado dos equipamentos durante o evento;

- Providenciar a retirada dos equipamentos após o término do evento;

•Apresentar a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, ou documento equivalente, expedido pelo conselho de classe competente e assinado pelo profissional responsável;

•Acatar as orientações do DONATÁRIO, prestando os esclarecimentos e atendendo às solicitações;

•Responsabilizar-se integralmente pelo pagamento do serviço doado, sem que haja qualquer ônus para a administração.

CLÁUSULA QUARTA

Caberá ao DONATÁRIO:

•Disponibilizar o espaço adequado para a montagem dos equipamentos;

•Garantir acesso da equipe técnica ao local do evento;

•Fornecer suporte necessário para a realização do serviço, conforme necessário.

CLÁUSULA QUINTA

O DOADOR declara que a presente doação é feita de forma espontânea, irrevogável e irretroatável, sem qualquer expectativa de contraprestação ou ressarcimento por parte do DONATÁRIO.

CLÁUSULA SEXTA

O presente termo entra em vigor na data de sua assinatura e se extingue após a realização e conclusão dos serviços descritos na Cláusula primeira.

CLÁUSULA SÉTIMA

Os serviços doados estão sendo ofertados pelo DOADOR, sem coação ou vício do consentimento, estando o DONATÁRIO livre de quaisquer ônus ou encargos. O DONATÁRIO declara que aceita a doação dos serviços em todos os seus termos. O DOADOR declara ser de sua inteira responsabilidade a contratação do serviço para doação.

CLÁUSULA OITAVA

As partes elegem o Foro da Comarca de Presidente Bernardes-SP, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento.

E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas, abaixo identificadas, para que produza os devidos efeitos legais.

Presidente Bernardes, 01 de março de 25.

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE BERNARDES

DONATÁRIO

GILMAR LIMA BARROS

DOADOR

Poder Legislativo

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

Organizações da Sociedade Civil

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

Conselhos

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)